

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Ref.: Concorrência Pública Nº 01/2025

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA REFORMA/REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.”

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.157.967/0001-69

- 1) Ao analisarmos o material disponibilizado, dentre eles, o “**item 18.1.3 do Anexo VI – Minuta do Contrato**”, do “**item 1.4 do Anexo III – Mecanismos de Remuneração e de Garantia**”, o “**item 2 do Anexo XI – Plano de Negócios Referencial**” e a luz do **§ 3 do art. 92 da Lei 14.133/21**, que estabelece, obrigatoriamente, como data-base a data do orçamento estimado. É de nosso entendimento que o reajuste da contraprestação mensal ocorrerá um ano após a data de assinatura do CONTRATO, capturando a variação do INCC e do IPCA desde o **mês de elaboração do orçamento (Junho de 2024)**. Nosso entendimento está correto?
- 2) Ao analisarmos o material disponibilizados identificou-se no “**item 2 A.a do Anexo II - Diretrizes para elaboração e julgamento das propostas comerciais – ERRATA**”, foi apresentado o valor de R\$ 50 milhões de aporte, entretanto no “**item 21.9 do Edital Republicado**” e “**Anexo XI – Plano de Negócios Referencial**” foi definido o valor de R\$ 55 milhões de aporte. É de nosso entendimento que o valor a ser utilizado para elaboração das propostas dos licitantes é de R\$ 55 milhões. Nosso entendimento está correto?
- 3) Em relação a Recomposição de Saldo, é correto o nosso entendimento que a destinação ou vínculo de receitas orçamentárias de alta liquidez está vinculado a Royalties devidos ao **MUNICÍPIO, Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, entre outros, sempre respeitado o disposto no art. 167, inc. IV da Constituição Federal?



- 4) É correto o nosso entendimento que, as receitas orçamentárias de alta liquidez que serão destinadas ou vinculadas como garantia terão como instrumentos cessões fiduciárias ou similares devidamente autorizadas, conforme previsão da **Lei Municipal 7.503 de 11.01.2024** e demais legislação vigente? Além disto, é correto o nosso entendimento que a Recomposição de Saldo através de vinculação de receita, se trata de uma Recomposição Involuntária, havendo um erro material no texto?
- 5) Solicita-se informações a respeito do Fundo Garantido de PPPs. E caso ele não seja formalizado até a **ORDEM DE INÍCIO**, quais são as alternativas do município para reposição desta garantia?

Documento assinado digitalmente
 **NICHOLLAS RAMON FERNANDES COSTA DE LIM**
Data: 08/01/2025 10:04:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maceió, 08 de janeiro de 2025



Setor PPP /SEMAEMI <ppp@semaemi.maceio.al.gov.br>

Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência Pública Nº 01/2025

Nichollas Ramon <nichollas@engenhariademateriaisltada.com.br>

qua., 8 de jan., 10:17

Para: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br <ppp@semaemi.maceio.al.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo o pedido de esclarecimento elaborado pela empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitacao_de_Esclarecimentos - 2 (08.01.2025) - assinado.pdf